LEI Nº 588 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

Modifica o artigo 2º da Lei nº 550, de 06 de dezembro de 2001, que dispõe sobre sonorização em veículos de propaganda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da Lei nº 550, de 06 de dezembro de 2001, ficando o mesmo a ser redigido da seguinte forma:

> *"**Art. 2º -** O trânsito de veículos adaptados com sons em funcionamento, só será permitido de segunda a sábado nos seguintes horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.*
> ***§ Único -** No mês de dezembro o horário será das 8 às 18 horas."*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 09/12/03
ROMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 09 / 12 /2003
MARIA LUIZA TELES RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.